Este ANEXO tem por objetivo instituir e disciplinar um modelo de governança para a CONCESSÃO durante o período de vigência do CONTRATO de Usinas Fotovoltaicas da COMPESA, que inclui a fase de obras e a fase de operação das unidades de geração de energia elétrica.

1. **Dos Atores**

São considerados, para fins deste ANEXO, dois grupos de atores, distribuídos conforme o grau de envolvimento com a gestão do objeto da CONCESSÃO, o acompanhamento dos indicadores e do cumprimento dos marcos legais, investimentos realizados, natureza dos serviços e atividades propostos

Os atores envolvidos no MODELO DE GOVERNANÇA, sem prejuízo da inclusão de outras partes interessadas durante o período de vigência do contrato, são os seguintes:

1. Comitê Gestor (Grupo 1)
2. Grupo Técnico (Grupo 2)

Estes dois grupos comporão os Comitês de Apoio à Governança – um dos mecanismos de alinhamento criados para garantir os resultados pretendidos com transparência, inputs técnicos e legais e convergência social.

Dessa forma, os atores envolvidos no modelo de governança podem ser assim identificados:

1. **Comitê Gestor (Grupo 1)**

O Comitê Gestor terá responsabilidade direta na gestão e governança da CONCESSÃO e terá os seguintes componentes:

1. PODER CONCEDENTE, representado pelo órgão do Estado indicado para realizar a regulação deste contrato;
2. COMPESA, representada por membro designado pela Diretoria da Companhia;
3. CONCESSIONÁRIA: Sociedade de propósito específico (SPE), constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto do contrato.
4. VERIFICADOR INDEPENDENTE: Ator externo contratado para realizar a verificação e fiscalização do contrato de concessão, bem como realizar o acompanhamento das atividades e indicadores elaborados por parte da CONCESSIONÁRIA.
5. **Grupo Técnico (Grupo 2)**

Embora não tenham responsabilidades diretas atribuídas na governança, fazem parte de um elenco de assessores de consulta técnica quando necessário à gestão do CONTRATO.

Este grupo deve ser formado por: (i) empresa designada para serviços de gestão de energia; (ii) empresa designada para operação e manutenção da usina (O&M); (iii) empresa designada para estudos ambientais prévios e acompanhamento de indicadores ambientais e (iv) empresa ou departamento responsável por definir e manter os padrões de gerenciamento do projeto (PMO – Project Management Office).

O Grupo Técnico (Grupo 2) funciona como instância de apoio na coleta e preparação de informações específicas. Portanto, sem regras pré-estabelecidas de funcionamento e também sem necessidade de reunião periódica.

Figura 01 - Comitê Gestor





Os mecanismos de governança foram desenhados afim de abreviar ou eliminar os conflitos de interesse existentes. A constituição de uma linha perene de planejamento, acompanhamento, fiscalização e correção significa que o sistema visa atender às necessidades e anseios dos atores envolvidos.

1. **Das Responsabilidades**
2. **Comitê Gestor (Grupo 1):**

O Comitê Gestor (Grupo 1) terá as seguintes responsabilidades relativas ao acompanhamento do CONTRATO:

* Fiscalização dos serviços relacionados ao CONTRATO;
* Revisão, modificação e atualização do Modelo de governança;
* Realizar as verificações que lhe competem;
* Garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com CONCESSIONÁRIA;
* Colaborar para a livre e independente atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE,
* Solicitar a apresentação de comprovantes do cumprimento de quaisquer das obrigações
* previstas em CONTRATO sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
* Atuar sempre com transparência, preservando os princípios éticos, morais e probos da
* Administração Pública;
* Prestar contas à sociedade, sempre que necessário, mediante apresentação de relatórios
* e concessão de livre acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO;
* Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
* Promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões
* documentadas e/ou visitas gerenciadas;
* Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
* Acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento
* contratadas;
* Moderar e mitigar os conflitos e riscos relativos à CONCESSÃO;
* Manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
* Monitorar os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos do CONTRATO;
* Opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, através de parecer técnico.

1. **Grupo Técnico (Grupo 2)**

* Executar os serviços com diligência e rigor técnico;
* Preparar, mensalmente, os indicadores de performance já definidos no ANEXO IV;
* Preparar outros relatórios específicos e periódicos, conforme definição pela COMPESA (à posteriori);
* Prestar esclarecimentos sobre questões operativas, técnicas e regulatórias, conforme solicitação do Comitê Gestor;
* Estar à disposição para participar das reuniões trimestrais do Comitê Gestor.

1. **Do funcionamento do Comitê Gestor**

O Comitê Gestor (Grupo 1) terá caráter deliberativo e deverá se reunir trimestralmente com a presença de todos os atores do Grupo 1, a contar do mês de publicação do contrato de CONCESSÃO, ou sempre que a COMPESA julgar necessário.

A convocação do Comitê Gestor será feita pelo Coordenador do Comitê, a quem caberá organizar sua realização, indicar o local onde as reuniões acontecerão e comunicar todos os atos a seus membros. A comunicação aos membros sobre a reunião do comitê deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Qualquer membro deste comitê poderá pedir a convocação de reunião mediante apresentação de termo circunstanciado que apresente razões para tal.

O processo de convocação de reuniões deve contemplar parâmetros de comunicação eficientes e registro das mesmas, contendo pautas, registro em atas, discussões relevantes e encaminhamentos definidos, assim como resultados dos encaminhamentos das reuniões anteriores.

1. **Matriz RACI - Papéis e Responsabilidade**

A definição dos papéis dos atores e suas respectivas responsabilidades são imprescindíveis para o funcionamento da boa governança e seu arranjo institucional, e para tanto foi utilizada como ferramenta a Matriz RACI, também entendida como uma Matriz de Responsabilidades, na qual se atribui certa responsabilidade a cada função a ser desempenhada. As siglas RACI designam as competências atribuídas:

* R (Responsible) - responsável pela definição e execução de diretrizes operacionais, sendo a CONCESSIONÁRIA como a única responsável;
* A (Accountable) detém autoridade final sobre a aprovação do projeto e de sua performance, possuem a co-responsabilidade de prestar contas à sociedade;
* C (Consulted) são aquelas entidades que devem ser consultadas acerca de determinadas tarefas e sem as quais as decisões não podem ser tomadas;
* I (Informed) stakeholders ou quaisquer pessoas que devem ser atualizadas sobre o andamento do projeto. São notificadas de resultados ou ações estratégicas tomadas.

Na Matriz, os papéis são representados na primeira coluna e as responsabilidades são representadas na primeira linha. Então, utilizam-se os pontos de interseção para descrever a responsabilidade de cada papel.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Aquisição Energia e Investimentos | Acompanhamento da Operação | Indicadores de Desempenho |
| Poder Concedente | A, I | A, I | A, I |
| Verificador Independente | A, I | A, I | A, I |
| Compesa | A, C, I | A, C, I | A, C, I |
| Concessionária | R | R | R |
| Grupo Técnico | C | C | C |

1. **Processos sugeridos**

Sem prejuízo das obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, indicam-se algumas sugestões que podem colaborar com a interpretação das normas deste contrato para a operação das Usinas Fotovoltaicas, considerando também as sistemáticas de avaliação, procedimentos de convocações de reuniões e sistemas de reportagem de situações problema.

**▪ Revisão de indicadores e encargos**.

As eventuais solicitações de revisões de indicadores e encargos somente deverão ser propostas em caso de verificação de que se esgotaram todas as formas de mediação ou alternativa de execução de um encargo ou cumprimento de desempenho de um indicador, seja por conta dos mesmos terem se tornado obsoletos ou de impossível aplicação. Nesse caso, deverá ser elaborado o “mapa de benefícios” dos indicadores a fim de auxiliar na compreensão das diretrizes que regem a mensuração de desempenho ou os encargos propostos.

▪ **Definição de Políticas de Avaliação e Procedimentos de Governança.**

As políticas de avaliação devem ser definidas considerando um cronograma previamente estabelecido para as reuniões do Comitê Gestor e reunião de avaliação anual em que todas as informações e resultados estejam organizados em um Relatório de Resultados Anuais para divulgação e acompanhamento do Comitê Gestor. Desta forma, faz-se a verificação da evolução do projeto, impactos e sustentabilidade, considerando as dimensões econômicas e social.

A partir da lógica de fluxos informacionais desenvolvida no modelo, serão confiadas as responsabilidades a cada uma das PARTES, definindo, ainda, como e quando cada um deles irá se manifestar para prestar contas e esclarecimentos sobre suas entregas e atividades.

Tendo em vista a longa duração deste CONTRATO, é de se esperar diferentes cenários que exigirão flexibilidade dos entendimentos aqui consolidados, de forma a compreender mudanças estruturais e adequação às novas demandas. Sendo assim, faz-se razoável a criação de um mecanismo que proponha a revisão da governança, haja vista que o modelo que se pretende criar neste momento não tem a pretensão de engessar a regulamentação da atuação dos atores por todos os anos que comporão o período deste CONTRATO. Desta forma, o Comitê Gestor reserva-se no direito de revistar este Modelo de Governança sempre que necessário.